PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
*( Berço da Amizade )*
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

# LEI N.º 3.063

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a venda de automóvel utilitário que especifica e dá outras providências".**

**MARCELO CAPELINI**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a venda do veículo Marca VOLKSWAGEN, Modelo Kombi Escolar, Ano 2006 / modelo 2007, licença DMN-3872, Chassi 9BWGF07XX7P007982, Renavan 910612323, no estado em que se encontra, à empresa Brasil Veículos Cia de Seguros, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.356.570/0001-81, com sede no município do Rio de Janeiro – RJ, à Rua Senador Dantas, 105 – 31º Andar, Centro.

**§ 1º** A venda autorizada por esta lei tem caráter indenizatório e é decorrente de acidente de veículo, ocorrido em 26 de dezembro de 2011, devidamente registrado em Boletim de Ocorrência N° 4710/2011 junto à Delegacia de Polícia de Artur Nogueira, do qual se constatou a inviabilidade de conserto do mesmo, caracterizando o fato com "perda total".

**§ 2º** O outro veículo envolvido no acidente, de propriedade do Sr. Gilberto de Lelis Ribeiro, possuía seguro contra acidentes envolvendo terceiros, contratado junto à empresa identificada como compradora no *caput* deste artigo, sendo o processo de sinistro identificado pelo número 972536793.

**Art. 2º** Fica atribuído ao veículo descrito no artigo 1º, o valor líquido e certo R$ 30.658,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito reais), para fins de avaliação prévia, previsto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira – LOMAN, conforme publicação realizada no sítio eletrônico da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (www.fipe.org.br).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 09 de Março de 2012.

**MARCELO CAPELINI**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 004/2012: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.782.

**MAURO ALVES DA VINHA**
**Chefe de Gabinete**